

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P - 2º Andar, Campus Santa Mônica Uberlândia - MG - CEP 38.408-100 - Fone: (34) 3239-4880 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, ELEVADORES REZENDE LTDA, COMO CONTRATADA.

Processo: 23117.007157/2008-10

Inexigibilidade: 034/2008

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.408-100, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa ELEVADORES REZENDE LTDA, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Mato Grosso, nº 3083 A, Jardim Umuarama, CEP 38.405-314, inscrita no CNPJ sob o nº 08.035.976/0001-01, dagui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Gerente, a Sra. Eustáquia Bernadete Ribeiro Rezende, inscrita no CPF sob o nº 440.224.686-53, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.007157/2008-10, na modalidade Inexigibilidade de nº 034/2008, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de **04/12/2010** até **04/12/2011**, **sem reajuste de preços**, conforme justificativa anexada às folhas 72 a 77 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integramente transcritas.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO VALOR GLOBAL

O valor unitário da manutenção permanecerá em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze Elevadores Rezende - C 061 2008 - 2° TA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P - 2º Andar, Campus Santa Mônica Uberlândia - MG – CEP 38.408-100 – Fone: (34) 3239-4880 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

reais), perfazendo um valor mensal estimado de R\$ 7.055,00 (sete mil e cinqüenta e cinco reais). O valor global é de R\$ 84.660,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

Projeto/Atividade: 3243

• Elemento de Despesa: 339039

• Fonte de Recursos: 112

Empenho: 2010NE900282

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 11 de novembro de 2010.

UNIVERSIDADE FÉDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto

Reitor

ELEVADORES REZENDE LTDA.
Eustáquia Bernadete Ribeiro Rezende
Sócia-Gerente

Explaine S

TESTEMUNHAS

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes

CPF: 036.185.636-98

Nome: Rita de Cássia Lima

CPF: 888.907.086-20